PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 81/16

Considerando que o art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

considerando que a Lei Municipal nº 8550/2014 prevê que o patrimônio cultural, para fins de preservação, é constituído pelos bens culturais cuja proteção seja de interesse público, pelo seu reconhecimento social no conjunto das tradições passadas e contemporâneas no Município de Salvador;

considerando que entre os patrimônios que constituem o capital cultural da Cidade do Salvador, o imaterial consta de relevância singular na memória coletiva da sociedade, diante disso, o forró, elemento significativo na produção artística e musical de Salvador necessita de igual atenção pelo poder público;

considerando a pertinência de garantir espaços producentes e asseguradores da identidade cultural baiana, visa-se no presente Projeto de Indicação, a escolha de imóvel no centro histórico, que detenha viabilidade para tal fim. Ressalta-se que o território indicado para implantação não provém de escolha aleatória, trata-se de espaço territorial urbano que concentra características originárias de nosso povo, além de se constituir como um campo frutífero para produção artística e de valorização identitária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a implantação da Casa do Forró no Centro Histórico.

Sala das Sessões, 17 de março de 2016.

ALADILCE SOUZA